NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 30.613.290/0001-00 NIRE 353.005.172-11

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2022

- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Em 23 de maio de 2022, às 09h30, na sede da NK 031 Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), de modo exclusivamente presencial, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 50, 4° andar, parte, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP: 04543-000.
- **2. CONVOCAÇÃO:** (i) Edital de convocação publicado na forma do art. 124 da Lei das S.A. no jornal Diário de Notícias, nas edições dos dias 14, 17 e 18 de maio de 2022, nas folhas 07, 07 e 07, respectivamente; e (ii) demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram publicadas na edição do dia 18 de abril de 2022 no jornal Diário de Notícias, na página 07. O Edital de Convocação, e os documentos contendo as informações pertinentes aos itens da ordem do dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e em seu website (www.nk031.com).
- **3. PRESENÇAS:** Presente o acionista representando 85,8% do capital social votante, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" e o Sr. Ricardo Barth de Freitas, representante da auditoria externa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
- **4. MESA:** Renata Cruz Simon- Presidente da Mesa; Mariana Amaral Guenka Leme Secretária da Mesa. Iniciados os trabalhos, a Secretária da Mesa, Sra. Mariana Amaral Guenka Leme, passou a palavra ao Sr. Roberto de Rezende Barbosa, que comunicou aos acionistas, que o veículo de publicação da Companhia, passou a ser apenas o jornal Diário de Notícias, a partir da vigência da Lei nº 13.818/19, que alterou o artigo 289 da Lei das S.A.
- 5. ORDEM DO DIA: <u>Em matéria de Assembleia Geral Ordinária</u>: (i) apreciar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e (iii) ratificar a eleição do Sr. Roberto de Rezende Barbosa, ao cargo de Diretor da Companhia, para o mandato de 02 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024; e <u>Em matéria de Assembleia</u> <u>Geral Extraordinária</u>: (i) ratificar a assinatura do "Protocolo e Justificação de

Incorporação da RT 099 Empreendimentos e Participações Ltda. pela NK 031 Empreendimentos e Participações S.A.," ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 13 de maio de 2022, entre as administrações da Companhia e da RT 099 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 50, 4° andar, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-00, inscrita no CNPJ n° 41.109.510/0001-89, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.236.938.826 ("Incorporada"), com incorporação do acervo líquido contábil da Incorporada pela Companhia ("Incorporação"), contendo as finalidades, as condições, os motivos e interesses das partes na operação e demais informações relativas à Incorporação; (ii) ratificar a contratação da empresa especializada SNAGEL CONTABIL LTDA. - EPP, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº 2SP024079/O-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, 37, 2º Andar, Centro Comercial de Alphaville, CEP 06453-036 ("Empresa Especializada"), para a elaboração do laudo de avaliação da Incorporada, pelo método de avaliação de valor contábil ("Laudo de Avaliação"); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, (iv) aprovar a Incorporação, nos termos e condições do Protocolo e da Justificação; (v) autorizar os administradores da Companhia a promover todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

- **6. DELIBERAÇÕES**: Os acionistas presentes discutiram e resolveram o que segue:
- **6.1.** Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Em matéria de Assembleia Geral Ordinária:

- **6.2.** Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- **6.3.** Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem ressalvas, a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, qual seja, um prejuízo líquido de R\$ 147.241.248,02 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos), integralmente à conta de Prejuízos Acumulados da Companhia; e
- **6.4.** Ratificar, nos termos aprovados na Assembleia Geral Extraordinária de 06 de maio de 2022 da Companhia, a eleição do Sr. **ROBERTO DE REZENDE BARBOSA**, brasileiro, casado sobre o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 3.431.622 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 368.376.798-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na

Avenida Pedroso de Morais, n.º 251, sala 71, CEP 05419-000, ao cargo de Diretor da Companhia, para o mandato de 02 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024.

Em matéria de Assembleia Geral Extraordinária:

- **6.5.** Ratificar a assinatura do Protocolo e Justificação, contendo as finalidades, as condições, os motivos e interesses das partes na operação e demais informações relativas à Incorporação, o qual foi elaborado em conformidade com os dispositivos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como **Anexo I.**
- **6.6.** Ratificar a contratação da Empresa Especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação com data base de 31 de dezembro de 2021, com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de dezembro de 2021, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, conforme previsto no Protocolo e Justificação, e com estrita observância dos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor.
- **6.7.** Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação, que apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, a ser vertido para a Companhia, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como **Anexo II.**
- **6.7.1.** Quaisquer variações patrimoniais da Incorporada ocorridas a partir 31 de dezembro de 2021 e a presente data serão absorvidas e registradas pela Companhia, nos termos do Protocolo e da Justificação.
- **6.8.** Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da Incorporada.
- **6.8.1.** A Incorporação será efetivada sem aumento de capital na Companhia, visto que (i) a Companhia é detentora da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada; (ii) os elementos patrimoniais representativos da participação da Incorporadora na Incorporada já estão registrados nos acervos da Incorporadora, no Ativo Não Circulante Participações Societárias; e (iii) as quotas correspondentes, detidas pela Incorporadora na Incorporada, serão extintas, conforme acima mencionado.
- **6.8.2.** Nos termos do Protocolo e Justificação, a efetivação da Incorporação realizarse-á por meio de lançamentos contábeis que substituam (a) o valor registrado pela Companhia no Ativo Não Circulante Participações Societárias em suas demonstrações financeiras a título de investimentos na Incorporada por (b) uma alocação "linha a linha" dos ativos, passivos e patrimônio líquido a serem absorvidos.

- **6.8.3.** Consumadas as providências legais da Incorporação, a Incorporada será extinta de pleno direito, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução, e será transferida para a Companhia, a título universal, a totalidade do patrimônio líquido da Incorporada, nos termos do Protocolo e da Justificação.
- **6.8.4.** A Companhia sucederá a Incorporada, a título universal e sem a solução de continuidade, em relação a todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, os quais são incorporados pela Companhia.
- **6.8.5.** Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo registro do comércio será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privado competentes, da sucessão universal pela Companhia dos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Incorporada.
- **6.9.** Autorização da administração da Companhia a praticar todos os atos, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta ata.
- **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Acionista Presente: Roberto de Rezende Barbosa, representado por procuração pela Sr. Renata Cruz Simon. O acionista presente aprovou a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada pela Presidente e Secretária da Mesa.

Mesa:	
Renata Cruz Sin	non Mariana Amaral Guenka Leme
Presidente da M	Mesa Secretária da Mesa

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 23DE MAIO DE 2022

Protocolo de Incorporação e Justificação

[restante da página em branco]

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RT 099 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, as administrações de:

- I. NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 50, 4° andar, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ n° 30.613.290/0001-00, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 353.005.172-11, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor ("Incorporadora"); e
- II. RT 099 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 50, 4° andar, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-00, inscrita no CNPJ n° 41.109.510/0001-89, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.236.938.826, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social em vigor ("Incorporada"),

Sendo Incorporadora e Incorporada doravante denominadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE

- (i) Incorporadora é detentora da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada;
- (ii) A operação de incorporação representará uma simplificação da estrutura societária atual, através da consolidação das atividades das Partes em uma única sociedade; e
- (iii) Os administradores das Partes entendem que a proposta de incorporação atende amplamente aos interesses das Partes.

RESOLVEM firmar, nos termos dos artigos 224 e 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 1.116 e 1.117 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da RT 099 Empreendimentos e Participações Ltda. pela NK 031 Empreendimentos e Participações S.A. ("Protocolo e Justificação"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas e sócios, nos seguintes termos e condições:

1. <u>Introdução</u>

- **1.1.** <u>Descrição da Operação</u>. As administrações das Partes desejam estabelecer as condições pelas quais a Incorporadora incorporará a Incorporada, passando seu patrimônio, representado por seus ativos e passivos, para o patrimônio da Incorporadora, que a sucederá a título universal, na forma da lei ("<u>Incorporação</u>"). Os saldos das contas credoras e devedoras, que constituem os ativos e passivos da Incorporada, passarão para os livros contábeis da Incorporadora, para as respectivas contas, fazendo-se as necessárias adaptações.
- **1.2.** Consumadas as providências legais da Incorporação, a Incorporada será extinta de pleno direito, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução, e será transferida para a Incorporadora, a título universal, a totalidade do patrimônio líquido da Incorporada.

2. Justificação da Incorporação

2.1. A Incorporação integra o projeto de reorganização societária das Partes, o qual visa melhorar a organização das suas atividades, diminuição de custos operacionais e financeiros e simplificação da estrutura societária.

3. Aprovações Prévias

- **3.1.** Atos Societários da Incorporação. A Incorporação a ser proposta aos acionistas e sócios das Partes englobará os seguintes atos societários:
 - (i) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, para (a) aprovar a celebração do presente Protocolo e Justificação; (b) ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada responsável pela avaliação da Incorporada; (c) aprovar o laudo de avaliação da Incorporada; e (d) aprovar a Incorporação; e
 - (ii) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Extinção da Incorporada, para (a) aprovar a celebração do presente Protocolo e Justificação; (b) ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada responsável pela avaliação da Incorporada; (c) aprovar o laudo de avaliação da Incorporada; (d) aprovar a Incorporação; e (d) aprovar a extinção da Incorporada em razão da Incorporação.

3.2. <u>Condição de Eficácia.</u> A Incorporação se justifica e terá eficácia na medida em que todos os atos acima descritos sejam aprovados e implementados de acordo com os termos e condições deste Protocolo e Justificação.

4. <u>Estrutura do Capital Social da Incorporada</u>

4.1. A Incorporada é uma sociedade limitada com capital social de R\$ 133.689.493,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais), representado por 133.689.493 (cento e trinta e três milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e noventa e três) quotas, todas integralizadas e de propriedade da Incorporadora.

5. Estrutura do Capital Social da Incorporadora

5.1. A Incorporadora é uma sociedade anônima fechada com capital social de R\$ 328.843.057,14 (trezentos e vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cinquenta e sete reais e quatorze centavos), dividido em 134.796.163 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e três) ações, sendo 129.260.742 (cento e vinte e nove milhões, duzentas e sessenta mil, setecentas e quarenta e duas) ações ordinárias, 4.610.936 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, novecentas e trinta e seis) ações preferenciais classe A e 924.485 (novecentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e oitenta e cinco) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

6. <u>Bases da Incorporação e Efeitos Patrimoniais</u>

- **6.1.** Tendo em vista que a totalidade das quotas da Incorporada são (e continuarão sendo até a aprovação da Incorporação pelas Partes) de titularidade da Incorporadora, as quotas de emissão da Incorporada serão extintas nos termos do artigo 1.118 do Código Civil.
- **6.2.** A Incorporação será efetivada sem aumento de capital na Incorporadora, já que (i) a Incorporadora é detentora da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada; (ii) os elementos patrimoniais representativos da participação da Incorporadora na Incorporada já estão registrados nos acervos da Incorporadora, no Ativo Não Circulante Participações Societárias; e (iii) as quotas correspondentes, detidas pela Incorporadora na Incorporada, serão extintas, conforme acima mencionado.
- **6.3.** A Incorporação terá por base o Balanço Patrimonial da Incorporada levantado no dia 31 de dezembro de 2021 ("<u>Data-Base</u>"). A avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado para a Incorporadora foi

realizada a valor contábil, na Data-Base, pela empresa especializada abaixo indicada.

6.4. A efetivação da Incorporação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituam (a) o valor registrado pela Incorporadora no Ativo Não Circulante – Participações Societárias em suas demonstrações financeiras a título de investimentos na Incorporada por (b) uma alocação "linha a linha" dos ativos, passivos e patrimônio líquido a serem absorvidos.

7. Avaliação da Incorporada

- **7.1.** A administração da Incorporadora indicou a **SNAGEL CONTABIL LTDA. EPP,** sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade CRC sob o nº 2SP024079/O-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, 37, 2º Andar, Centro Comercial de Alphaville, CEP 06453-036 ("Empresa Especializada"), para elaborar o laudo de avaliação da Incorporada, pelo método de avaliação de valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil"), cuja nomeação e contratação serão ratificadas pelos acionistas da Incorporadora, nos termos do art. 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.
- **7.2.** O valor estimado da Incorporada foi definido com base nos elementos constantes em seu balanço patrimonial, na Data-Base, em R\$ 51.282.000,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais) ("Valor Estimado").
- **7.3.** As variações patrimoniais apuradas a partir da Data-Base serão apropriadas pela Incorporadora, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações.

8. <u>Direito de Recesso dos sócios da Incorporada</u>

8.1. Consignar que, considerando que a Incorporada não possui outros acionistas além da Incorporadora, o direito de retirada não é aplicável à presente operação.

9. <u>Disposições finais</u>

9.1. Competirá às administrações das Partes praticar todos os atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente instrumento, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como o registro dos atos societários e atualização das inscrições das Partes nas repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Incorporadora.

- **9.2.** Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação e o Balanço Patrimonial estarão à disposição a partir desta data na sede da Incorporadora (Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, Vila Nova Conceição, 04543-000, São Paulo/SP) e na página da rede mundial de computadores da Incorporadora (www.nk031.com).
- **9.3.** Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.
- **9.4.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

E, por estarem justos e contratados, os administradores das Partes assinam este Protocolo e Justificação em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

[Restante da página em branco e assinaturas na próxima página]

[<i>Página</i>	de	assina	tura	do	Protocolo	e Jus	stificaçã	ão de	e Inco	orporação	da	RT	099
Empreer	ıdim	nentos	e	Part	icipações	Ltda.	pela	NK	031	Empreen	dime	ento	s e
Participações S.A., celebrado em 13 de maio de 2022]													

Pa	rtes	
----	------	--

NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.						
Roberto de Reze						
Diret	or					
RT 099 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.						
Cesar Ming Pereira da Silva Diretor						
<u>Testemunhas</u> :						
Nome: Aline Cristina de Andrade	Nome: Roberta Queiroz Telles					
RG: 28.928.704-2	RG: 22.966.237-7					
CPF: 294.412.608-35	CPF: 280.832.238-08					

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2022

Laudo de Avaliação

[restante da página em branco]

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores RT 099 Empreendimentos e Participações LTDA. e NK 031 Empreendimentos e Participações S.A

Dados da Organização Contábil

1. SNAGEL CONTABIL LTDA. - EPP, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº 2SP024079/O-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, 37, 2° Andar, Centro Comercial de Alphaville, CEP 06453-036, representada pelo Sr. Marcelo Spaca Nagel, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - SP sob o nº 1SP198091/O-0, portador da cédula de Identidade RG nº 24.575.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 142.714.138-01 ("Empresa Especializada"), empresa nomeada pela administração da NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 50, 4° andar, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ n° 30.613.290/0001-00, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 353.005.172-11 ("Incorporadora"), para proceder à avaliação da RT 099 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 50, 4° andar, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-00, inscrita no CNPJ nº 41.109.510/0001-89, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.236.938.826 ("Incorporada"), objeto da incorporação; apresenta os resultados de seu trabalho.

Objetivo da Avaliação

2. O presente laudo é destinado aos acionistas e administradores da Incorporadora no âmbito da incorporação descrita acima e tem por objetivo subsidiar a avaliação da assembleia geral da Incorporadora sobre o patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido à Incorporadora ("Incorporação"), de acordo com os termos e condições estabelecidos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da RT 099 Empreendimentos e Participações Ltda. pela NK 031 Empreendimentos e Participações S.A." ("Protocolo e Justificação"), firmado pela administração da Incorporadora e pela administração da Incorporada na data presente data.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da RT 099 e responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente

se causada por fraude ou erro. O resumo da principias políticas contábeis adotadas pela RT 099 está descrito no Anexo I do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidades do Contador

- 4. O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a SNAGEL CONTABIL LTDA. EPP não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Incorporada e/ou da Incorporadora. Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos solicitantes, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este Laudo não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada no objetivo, sem aprovação prévia e por escrito da SNAGEL CONTABIL LTDA. EPP.
- 5. A avaliação de todos os ativos e passivos foi realizada pela metodologia da avaliação pelo patrimônio líquido de forma a determinar o valor contábil da Incorporada, que será vertido para a Incorporadora.
- 6. Os representantes da Empresa Especializada compareceram à sede da Incorporada para constatar a existência dos valores ativos, passivos e de patrimônio líquido constantes do mencionado balanço patrimonial da Data-Base.
- 7. Os representantes da Empresa Especializada analisaram os atos constitutivos, livros contábeis e fiscais, bem como o balanço patrimonial da Data-Base, fichas de razão, extratos, relatórios, demonstrações analíticas das contas e outros documentos afins.
- 8. O exame da documentação de suporte acima mencionada foi efetuado com o objetivo de verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos princípios e convenções de contabilidade geralmente aceitos.
- 9. Em observância ao quanto informado pelas administrações das partes, a Incorporada é uma sociedade limitada, com capital social de R\$ 133.689.493,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais), representado por 133.689.493 (cento e trinta e três milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e noventa e três) quotas, todas integralizadas e de propriedade da Incorporadora.
- 10. O patrimônio líquido da Incorporada foi definido com base nos elementos constantes em seu balanço patrimonial levantado no dia 31 de dezembro de 2021 ("<u>Data-Base</u>").

Conclusão

- 11. Com base nos trabalhos realizados, a Empresa Especializada concluiu que o patrimônio líquido da Incorporada possui o valor contábil na Data-Base de R\$ 51.282.000,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais).
- 12. Uma vez aprovada a Incorporação e os termos do Protocolo e da Justificação, a Incorporação será efetivada sem aumento de capital na Incorporadora, visto que (i) a Incorporadora é detentora da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada; (ii) os elementos patrimoniais representativos da participação da Incorporadora na Incorporada já estão registrados nos acervos da Incorporadora, no Ativo Não Circulante Participações Societárias; e (iii) as quotas correspondentes, detidas pela Incorporadora na Incorporada, serão extintas.
- 13. Assim, sendo aprovados os documentos da Incorporação descritos acima, a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito, de forma que a Incorporadora a sucederá a título universal em todos os direitos e obrigações.
- 14. A Empresa Especializada declara, ainda, que o valor do patrimônio líquido da Incorporada encontrado na avaliação revela-se suficiente para a realização da operação pretendida.

O presente laudo de avaliação contábil é assinado em formato digital.

Barueri, 13 de maio de 2022.

SNAGEL CONTABIL LTDA. - EPP

Por: Marcelo Spaca Nagel – CRC nº 1SP198091/O-0